



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

CONSULTA

PROCESSO Nº 2800.00.03614.2024

Ref.: PREGÃO EDITAL Nº 90001/2025 – CFQ - ESCLARECIMENTOS

FORNECEDOR 01

PERGUNTA 1. Conforme o item 3.6 (abaixo), será necessário visita técnica mensal ou qual a parcela prevista para o trabalho in loco?

3.6. Em função dos macroprocessos descritos no item 3.5, o marco temporal da análise tem o alcance de 2 exercícios, 2024 e 2025. Para tanto, os trabalhos terão, obrigatoriamente, parcela prevista de realização in loco por profissionais qualificados.

Resposta: No sentido de não onerar demasiadamente empresas que eventualmente se localizem fora do Distrito Federal, não foram definidos rigidamente no Termo de Referência os momentos que deverão ser realizados no formato presencial.

Essa definição deverá ser proposta no plano de trabalho da contratada, tendo por fundamento a avaliação da vencedora acerca do escopo e da extensão dos eventuais testes que serão necessários à consecução do objeto licitado.

De outro lado, poderá o CFQ, sempre que julgar imprescindível, solicitar a presença do corpo técnico contratado a fim de realizar os atos relativos à regular execução do contrato, tais como prestar/receber informações, apresentação de relatórios etc.

FORNECEDOR 02

PERGUNTA 1. O questionamento refere-se ao momento adequado para a apresentação desses documentos. Embora o Edital e o Termo de Referência mencionem claramente os requisitos técnicos a serem atendidos, não está explícito o momento correto para a entrega dos documentos que comprovem a experiência e a qualificação dos profissionais, como os atestados e históricos relacionados às certificações ISO citadas. Dessa forma, gostaríamos de esclarecer se os documentos descritos no item 9.6.3.4 devem ser apresentados junto aos demais documentos na fase de habilitação ou se devem ser entregues em fase posterior do processo licitatório.

Resposta: Os documentos devem ser apresentados na fase de habilitação, conforme descrito no Termo de Referência. Contudo, se neste momento a licitante ainda não dispor dos requisitos exigidos em seu corpo de técnico, poderá apresentar declaração de compromisso de vinculação contratual futura (vide item 9.6.3.3). A aferição da experiência e expertise dos profissionais para composição do corpo técnico do trabalho deverá ser confirmada previamente ao início dos serviços.

PERGUNTA 2. Em continuidade à análise do item 9.6.3.4 do Edital, gostaríamos de questionar um ponto adicional que gera certa dúvida em relação à aceitação de certificados emitidos por determinadas certificadoras. Neste contexto, cumpre verificar se certificados emitidos por Certificadoras Internacionais

são equiparados às exigências contidas no item 9.6.3.4. Dessa forma, questiona-se se os certificados emitidos pelas empresas mencionadas, de acordo com as áreas vinculadas às ISO descritas nas alíneas “a” e “e”, serão aceitos.

Resposta: As normas ISO (Organização Internacional de Normalização) têm grande credibilidade em nível global, sendo reconhecidas e aplicadas em diferentes setores e, por esta razão, são amplamente utilizadas em licitações no Brasil com vistas à seleção de fornecedores tecnicamente capacitados para a execução de serviços.

A licitante questiona sobre a possível aceitação de “Certificadoras Internacionais”, fato que, *s.m.j.*, só poderá ser julgado no caso concreto. Considerando que, em tese, as certificações eventualmente apresentadas guardem clara e inequívoca similaridade aos temas listados nas alíneas de “a” a “e”, não se vislumbra óbice em aceitá-las como suficientes para a habilitação exigida neste item do Termo de Referência.

Brasília, 21 de março de 2025.

DEBORAH KADJA DA SILVA ALENCAR

Analista Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Kadja da Silva Alencar, Analista**, em 21/03/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161676** e o código CRC **24FD4F32**.

Referência: Processo nº 2800.00.03614.2024

SEI nº 0161676

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br